



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2016**

**Ufac**



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2016**  
(Processo Administrativo n.º 23107.001771/2015-16)

A Universidade Federal do Acre, vinculada ao Ministério da Educação, sediada no Campus Universitário – BR 364, KM 04, Bairro Distrito Industrial, CEP: 69.920-900, através de seu Pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 19/07/2016

Horário: às 11:00 horas (horário oficial de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de materiais para o curso de Engenharia Florestal da Universidade Federal do Acre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2** A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

## **2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2016**

Ufac



**2.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**2.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**2.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**2.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**2.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**2.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAAC**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2016**

Ufac



**3.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

**4.2.** Para os ITENS cujo valor considerado individualmente seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação neste Pregão será exclusiva para as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 3º caput e §§ 9º e 9º A, da Lei Complementar nº 123/06 c/c art. 34 da Lei nº 10.488/07, em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/06 e o previsto no art. 6º do Decreto nº 6.204/07, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital. (Acórdãos nº 2957/2011 – Plenário e nº 3771/2011 – Primeira Câmara).

**4.2.1.** Os itens/lotes definidos como cota reservada são destinados exclusivamente à participação de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**4.3.** Não poderão participar desta licitação interessados:

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.3.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2016**

**Ufac**



- 4.3.4.** Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.5.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.4.1.1.** Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2.** Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- 4.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.4.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.4.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA**

- 5.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2016**

Ufac



**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**5.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.6.1.** Valor unitário;

**5.6.2.** A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

**5.6.2.1.** Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

**5.6.3.** Marca;

**5.6.4.** Fabricante;

**5.6.5.** Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, juntamente com prospecto/folder do material;

**5.7.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**5.8.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**5.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (NOVENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2016**

Ufac



**6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**6.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento).

**6.7.1.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

**6.7.2.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**6.8.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8.1.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

**6.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2016**

**Ufac**



- 6.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.11.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.12.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.13.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.15.** Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
- 6.16.** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2016**

Ufac



demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.19.** No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

**6.20.** Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

**6.20.1.** Produzidos no País;

**6.20.2.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**6.20.3.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**6.21.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**6.22.** Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**6.22.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**7.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**7.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**7.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2016**

**Ufac**



**7.4.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.4.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.4.1.1.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**7.5.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.6.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**7.7.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**7.7.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.8.** Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**7.9.** Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2016**

**Ufac**



## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.1.1.** SICAF;

**8.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**8.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**8.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**8.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.2.** O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

**8.2.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**8.2.2.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2016**

Ufac



**8.3.** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

**8.4.** Habilitação jurídica:

**8.4.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.4.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**8.4.3.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**8.4.4.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

**8.4.5.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**8.4.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**8.4.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.5.** Regularidade fiscal e trabalhista:

**8.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**8.5.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2016**

**Ufac**



aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

**8.5.3.** Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

**8.5.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

**8.5.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.5.6.** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**8.6.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, relativamente para todos os grupos, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

**8.6.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**8.7.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail [licitacao.ufac@gmail.com](mailto:licitacao.ufac@gmail.com) ou [pregao@ufac.br](mailto:pregao@ufac.br), no prazo de **2 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido (s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 3 (três) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;

**8.7.1.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.8.** Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – Ufac  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2016**

Ufac



solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

**8.8.1.** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**8.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.10.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.11.** Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.12.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**9.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**9.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**9.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2016**

Ufac



**9.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**10.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**10.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**10.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**10.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**11.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2016**

**Ufac**



**12.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**12.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**12.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**12.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**12.4.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

### **13. DO PREÇO**

**13.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis.

**13.2.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

### **14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**15.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2016**

**Ufac**



**16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**16.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**16.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**16.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**16.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**16.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**16.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**16.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2016**

Ufac



**16.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**16.11.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

**16.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**16.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**16.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**17.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2016**

**Ufac**



**17.1.1.** Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

**17.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**17.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**17.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**17.1.5.** Não manter a proposta;

**17.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**17.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo.

**17.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**17.3.** Licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**17.3.1.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**17.3.2.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**17.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**17.4.1.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**17.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

**17.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2016**

Ufac



17.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.ufac@gmail.com, pelo fax (68) 3229-7288, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Campus Universitário, BR 364, KM 04, SALA 19, Bloco Senador José Guimard dos Santos (Reitoria), Rio Branco-AC, CEP 69.920-900.

18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2016**

**Ufac**



- 19.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.9.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Campus Universitário, BR 364, KM 04, **SALA 19 - CPL**, Bloco Senador José Guiomard dos Santos (Reitoria), Rio Branco-AC, CEP 69920-900, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 19.10.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 19.10.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 19.10.2. ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
- 19.10.3. ANEXO III – ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Rio Branco - Acre, 17 de maio de 2016.

**Everton Fidelis da Silva**  
**Pregoeiro**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2016

Ufac



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA 013/2016**

**1. OBJETO**

**1.1** O presente Termo de Referência refere-se à **Aquisição de materiais para o curso de Engenharia Florestal** da Universidade Federal do Acre, conforme especificações e condições estabelecidas neste termo, a ser realizada por meio de licitação, modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (Art. 3º, inciso II, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa. Decreto 7.892/2013) - uma vez que os materiais serão entregues de maneira parcelada, de acordo com a necessidade e disponibilidade de recursos.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1** O Curso de Engenharia Florestal da UFAC, campus Rio Branco, tem como objetivo a geração de conhecimento e a promoção do desenvolvimento de novas tecnologias para a administração eficiente de florestas e, conseqüentemente, colaborar para promover a manutenção da biodiversidade. Seja por meio da produção de conhecimento científico, por meio de pesquisas científicas, a socialização do conhecimento produzido para a sociedade e, atividade principal, o ensino, todas estas atividades contribuem para a formação acadêmica dos discentes.

**2.2** Neste sentido, justificamos a aquisição dos equipamentos deste processo, visto que são imprescindíveis para a realização de pesquisas científicas no âmbito de coleta de dados em campo e seu processamento em laboratório.

**3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**

**3.1** – Os bens materiais a serem adquiridos elencados no processo em tela são de natureza comum, nos termos do Art. 1.º da Lei n.º 10.520/02.

**4. ESTIMATIVA DE CUSTOS:**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Extrator motorizado acoplado com sonda metálica, de 20mm, tamanho do motor 26.9 cc, tamanho do tanque de combustível 22.7 fl.oz. (670 cc), relação de redução 19.7:1. Velocidade do madril 0-500rpm, capacidade do madril ½, tamanhos de brocas-madeira:1''peso seco (sem mandril) 5.6kg. Destinado para extrair baguetas de madeira.	UNID	2	5.380,63	10.761,26



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2016

Ufac



2	Micrótomo por deslizamento. Especificações mínimas: movimento vertical livre. Rolamentos de mancal transversal livres de apoio. Avançado automático e manual de apoio com amplitude variando entre 1 a 100. Avanço de espessura mínima de corte de até 10,20, e 60 micrometros com incrementos máximos de 1,2,5 micrometros respectivamente. Avanço adicional de espessura de corte cobrindo todo o percurso de micro avanço. Desbastamento de 100 a 800 micrometros. Deslocamento vertical de 40 mm. Tamanho Máximo da amostra 60x80 mm. Ajuste de ângulo de inclinação. Protetor de dedos. Dimensões aproximadas de 310x480x320 mm(larg./prof./alt.). Acompanha: 1 pinça padrão porta amostra para micrótomos de deslizamento, com retração e painel LCD, 2 navalhas de aço perfil c, 16 cm para micrótomo em estojo de papelão, uma caixa exclusiva de madeira para acomodar duas navalhas de aço ou tungstênio de 16 cm, de perfil c ou d com trava de fechamento, suporte para amostras com tamanho Máximo de 190x90mm.	UNID	1	33.500,00	33.500,00
3	Balança Semi-Analítica-serie b I-3200h-capacidade 3200g precisão 0,01g, alta estabilidade: o modo high stability permite realizar leituras estáveis até mesmo sob condições ambientais desfavoráveis. Função contagem de peças: é oferecida como item de série. Display analógico: a capacidade remanescente é informada instantaneamente. Conversão de unidades a conversão entre unidade é realizada num simples toque de tecla. Prato quadrado: utiliza prato quadrado para facilitar a operação corpo compacto: utiliza mecanismo eletromagnético de precisão tão compacto quanto o de uma balança portátil. Modelo aprovado conforme portaria DIMEL/INMETRO nº 289/2009 de 29/07/2009. Especificações técnicas: dimensões do prato: 160x124 mm; capacidade máxima 3200g, legibilidade 0,01g(10mg). Bivolt. Certificado de garantia de 12 meses.	UNID	3	3.819,75	11.459,25
4	Bomba de vácuo. Especificações mínimas: Comandos: de vácuo e pressão através de ajuste frontal com fácil leitura pelo vacuômetro e manômetro. Dimensões externas aproximadas (mm): L=280, P=340, A=233. Estrutura: aço 1020 com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática em epóxi Motorização aproximada: compressor de pistão a óleo de 1/3CV. Alimentação: 220V. Outros: depósitos de vidro translúcido com película anti-estilhaço para visualização e retenção de impurezas na aplicação de vácuo e pressão. Vácuo final aproximado: ±680mmHg / 0.8947368 atmosfera / 0.9065921bar / 90.65921 kilopascal/ 906.5921	UNID	1	2.538,03	2.538,03



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2016

Ufac



	<p>milibar 13.14901torr 0.9244667kg/cm2 Acompanha: Mangueira de silicone: comp. Mínimo 6000 mm. Manual de uso preferencialmente em português. Certificado de Garantia de 12 meses. Custos de assistência técnica (correios ou transportadora para envio e retorno, manutenção, diárias, hospedagem, alimentação) por conta do fornecedor ou do fabricante durante todo o período de garantia.</p>				
5	<p>Microscópio trinocular com ótica infinita (ics), lentes de cristal, com iluminação transmitida para campo claro, condensador móvel, charriot do lado direito, câmera de vídeo analógica e câmera fotográfica digital. Especificações mínimas: Estativa robusta e base estabilizada de metal com construção ergonômica, com iluminação embutida na base equipada com lâmpada halogena de 6V / 30W, diafragma de campo integrado para iluminação segundo kœhler e comandos macro e micrométricos de focalização bilateral, cabo com plug cee; Platina mecânica móvel com espaço de trabalho de 75 x 30, com charriot do lado direito e escala de vernier; controle de deslocamento X/Y à direita com porta lâmina; trava de segurança para limitação do movimento Z evitando quebra de laminas com amostras; Tubo trinocular 300/20 ICS, 50 % vis : 50 % doc, e ajuste interpupilar de 48 a 75 mm; Botões de ajuste micrométricos e macrométricos bilaterais, Par de oculares de 10x / 20 mm focalizáveis com fixação no tubo, evitando-se a retirada por pessoas não autorizadas, Condensador tipo Abbe, móvel com abertura numérica 0.90 / 1.25, com parafusos para alinhamento da iluminação de kœhler e com ajuste de altura, incluindo diafragma íris; Iluminação transmitida com lâmpada de halogênio de 6v/30w com fonte de alimentação externa bivolt automático (110...240VAC/50...60Hz/30VA) com 3 diferentes adaptadores, display de intensidade de luz bem visível nas laterais do microscópio, 2 lâmpadas de halogênio de 6V / 30W , Lâmpada incorporada ao corpo do microscópio com possibilidade de substituí-la por uma iluminação através de LED. Possibilidade de adaptação de iluminação refletida com LED. Revólver reverso para 04 objetivas, giratório montado em mecanismos de precisão sobre esferas, garantindo perfeito alinhamento óptico; Jogo com 04 objetivas planacromáticas, fixas no revolver para evitar a retirada por pessoas não autorizadas: 01 objetiva Planacromática de 4x10,12; 01 objetiva Planacromática de 10x/0,25; 01 objetiva Planacromática de 40x/0,6retrátil; 01 objetiva Planacromática de 100x/1,25 retrátil, de imersão a óleo; Adaptador c-mount de 0,5 x para</p>	UNID	1	22.866,00	22.866,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2016

Ufac



	<p>câmera analógica Câmera analógica com resolução mínima de 480 linhas, interface c-mount, chip de 1/3" Adaptador para câmera fotográfica digital com ajuste de altura para proporcionar imagens sem bordas mal iluminadas Câmera fotográfica digital com resolução de 12.1 Mb, display móvel de 2,5", zoom digital de 4 x, zoom ótico de 6 x, cartão de memória de 32 Mb, fonte 100 — 240 V, cabo USB, extensão de 3 m para USB, software para medir interativamente distância entre pontos, área e ângulo Engrenagens internas em metal; Acompanha: Capa protetora; Óleo de imersão (frasco com 5m1), Filtros conversores azul, verde e amarelo. Manual de uso preferencialmente em português Certificado de Garantia de 12 meses. Custos de assistência técnica (correios ou transportadora para envio e retorno, manutenção, diárias, hospedagem, alimentação) por conta do fornecedor ou do fabricante durante todo o período de garantia.</p>				
6	<p>Microscópio estereoscópico trinocular com aumento de até 80x e câmara digital de 3.2Mpixel. Características mínimas: Com iluminação de luz incidente e transmitida, sistema de lente objetiva Apocromática de 1x, totalmente corrigida livre de distorções, permitindo aumentos de 10x a 80x. Descrição de Sistema de captação de imagem para microscópio estereoscópico: Câmara de vídeo digital com sensor CCD com filtro de cores primárias RGB; com 3.2 Mpixel de resolução; controle de tempo de exposição manual ou automático. Interface USB. Programa de aquisição de imagens que inclua controle de tempo de exposição, seleção de área de imagem desejada para aquisição e resolução, ajuste interativo de cor, gama, brilho e foco, seleção de resolução de cores de 8 ou 16 bit, sistema de medição e contagem. Bivolts (90-240 Volts). Manual de uso preferencialmente em português Certificado de Garantia de 12 meses. Custos de assistência técnica (correios ou transportadora para envio e retorno, manutenção, diárias, hospedagem, alimentação) por conta do fornecedor ou do fabricante durante todo o período de garantia.</p>	UNID	1	15.643,75	15.643,75
7	<p>Lixadeira orbital, 110/220V contendo adaptador para aspirador de pó, bolsa coletora de pó e interruptor selado contra pó. Área útil para 1/4 da folha de lixa. Motor de potência de 225W; OPM 14.000; peso 1,4 kg. Manual de instruções e garantia de 12 meses.</p>	UNID	3	250,19	750,57
8	<p>Lupa de mão com escala mod. 23CFM Em alumínio com lente de cristal Lente com 0 2cm Aumento de 10x Com escala milimétrica Dimensões:</p>	UNID	30	202,25	6.067,50



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2016

Ufac



	4,5 x 3,1 x 3,8cm				
9	Relógio Comparador Digital Curso de 12,7mm ou mais. Resolução 0,01 mm IDS com escala capacitiva e mais suporte magnético para adaptação na máquina universal	UNID	2	1.435,99	2.871,98
10	Relógio Comparador Digital IDC Curso 12,7mm ou mais. Resolução 0,001mm e mais suporte magnético para adaptação na máquina universal	UNID	2	1.965,33	3.930,66
11	Moinho de facas tipo willye "macro" para madeira. Especificações mínimas: Motor: 1 CV Trifásico, Câmara de moagem: Em alumínio polido com 6 facas fixas em VND, Rotor: Em aço cromado, aço com tratamento anti-corrosivo, composto de 4 facas móveis em VND. Rotação mínima: Fixa em 926 rpm. Capacidade de moagem mínima: 25 kg/hora. Tampa: Em alumínio polido. Funil: Em aço inox. Voltagem/potência mínima: 220 volts; 750 watts. Dimensões mínimas: 400 x 500 x 500 mm. Peso aproximado: 100 kg. Eixo: Em aço 1020 ou superior. Rolamento: Blindado/graxa. Disjuntor: 16 A°. Acompanha: 3 peneiras em aço inox com malha 10, 20, 30. Manual de uso preferencialmente em português, com 12 meses de garantia. Custos de assistência técnica (correios ou transportadora para envio e retorno, manutenção, diárias, hospedagem, alimentação) por conta do fornecedor ou do fabricante durante todo o período de garantia.	UNID	1	15.500,00	15.500,00
12	Forno Mufla Microprocessado Resistência de fio Kanthale A1, embutidas em refratários; porta com contra peso e abertura tipo bandeja para proteger o operador; Respiros frontais e superior para eventual saída de gases e descompressão; Controlador eletrônico microprocessado de temperatura com precisão de $\pm 7^{\circ}\text{C}$ , resolução de $1^{\circ}\text{C}$ ; Indicação digital da temperatura programável com as funções de set point, auto sintonia e PID; Duplo display, sendo que o verde é para a programação e o vermelho para indicação da temperatura; Precisão de controle em um único ponto: $\pm 7^{\circ}\text{C}$ ; Sensor de temperatura tipo " K "; Conexão elétrica de acordo com o modelo; Acompanha manual de instruções. Tensão (Volts) —220. Watts — 1720. Resolução — 55. Dimensões Internas (A X L X P) cm - 10 x 12 x 15. Dimensões Externas (A x L x P) cm - 47 x 67 x 41. Acompanha: manual de uso preferencialmente em português. Certificado de Garantia de 12 meses. Custos de assistência técnica (correios ou transportadora para envio e retorno, manutenção, diárias, hospedagem, alimentação) por conta do fornecedor ou do fabricante durante todo o período de garantia.	UNID	1	6.000,00	6.000,00
13	Cadinho-de-fusao-em-porcelana-forma-media-50-ml	UNID	10	26,40	264,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2016

Ufac



14	Luxímetro Digital - Faixa de Medição 1-100.000 LUX	UNID	1	266,66	266,66
15	Central de Câmera DVR com saída HDMI e VGA com 8 canais de vídeo, Facilidade para utilização com a internet, - Visualização cie imagens via computador, Interface totalmente em português, Compatível com modero roteador Intelbras GWM 2420 N, Pentaplex Real (visualização, gravação, reprodução, backup e acesso remoto), Intelbras DDNS gratuito, unção Pentaplex: reprodução de imagens ao vivo e gravadas, gravação, backup e acesso remoto, Interface do usuário: Interface gráfica amigável com dicas de menus na tela, - Dispositivo de controle: Painel frontal, mouse USB, controle remoto IR, teclado Intelbras VTN 1000 e rede. Método de entrada: Status do HD, estatística de transmissão de dados, gravação de registros, versão da bios, usuários on-line e rede ausente. Fonte de alimentação 100-240 VAC, 50/60 Hz (automático): Externa, 12 V DC, 2A. Consumo (sem HD) 10 W. Vídeo: Entradas de vídeo, BNC, 1.0 Vp-p, 75 O: 8 canais; Saída de vídeo (monitores): 1 saída HDMI, 1 saída VGA e 1 saída de vídeo composto. Padrões de vídeo: PAL e NTSC. Compressão de vídeo: H.264. Divisão da tela: cheia e multiplexada: 1/4/8/9. Resolução de saída de vídeo: 1.920 x 1080 pixels / 1.280 x 1.024 pixels / 1.280 x 720 pixels / 1.024 x 768 pixels.	UNID	1	996,33	996,33
16	Estufa de Secagem bi-volt; 1500 watts; temperatura máxima 300°C; 1 porta; 100 litros de capacidade; estrutura externa com capilar de aço inoxidável. Perfil de silicone; trilhos na câmara interna para movimentar a bandeja; controlador de temperatura tipo hidráulico revestida em epóxi eletrostático; câmara interna em aço inoxidável com polimento tipo espelho; vedação da porta com chapa de aço.	UNID	2	6.500,00	13.000,00
17	Paquímetro Digital 0-200 mm Resolução 0,01 mm IP67 coolant profissional com estojo.	UNID	30	597,00	17.910,00
18	Motosserra de 91,6 cilindradas com capacidade de tanque de 0,825 litros. Potência de 5,2 Kw/CV. E rotação máxima de 13000 RPM. O equipamento é necessário para o seccionamento de troncos e galhos a serem cubados rigorosamente e pesados	UNID	1	2.493,33	2.493,33
19	Balança de pequena capacidade. Balança analítica para pesagem de amostras no campo, com precisão de 1 casas decimal — Com capacidade de 8,1 kg	UNID	2	4.078,16	8.156,32
20	Estufa de Secagem com Circulação/Renovação de Ar: Estrutura: caixa interna em inox AIS1430 com câmara dupla para circulação do ar, e externa em chapa de aço 1020 com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática em epóxi; Dimensões externas (mm): L=1250 x P=800 x	UNID	1	11.144,90	11.144,90



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2016

Ufac



	A=1650; Dimensões internas (mm): 800 x 600 x 1000mm (480 litros); Prateleiras: suporte para 5; acompanham 5 prateleiras; Circulação de ar: sistema de convecção mecânica por ar forçado no sentido horizontal; Renovação de ar: dispositivo mecânico para renovação de ar regulável para até 200 vezes o volume da câmara; Temperatura de trabalho: de ambiente +7°C com alcance até 200°C; Controlador de temperatura: microprocessado, PID, com indicação digital, sensor: tipo PT100; Resistências: blindadas, afetadas em inox; Proteção da temperatura: termostato eletromecânico ajustado pelo operador contra super aquecimento; Nível de ruído: 61dB, aproximadamente; Consumo: 3000 W; Alimentação: 220 volts.				
21	Hipsômetro Vextex V com laser para medição de altura das árvores. Este aparelho utiliza um receptor ultrassom (transponder) para medição de distâncias e por isso mede com grande precisão mesmo com obstáculos. Em um inventário florestal ele não só agiliza a medição das alturas, como também a implantação de parcelas circulares, excluindo a necessidade de trenas ou cordas. Meça as alturas e transfira os resultados para uma suta ou coletor por Bluetooth ou infravermelho.	UNID	5	18.565,36	92.826,80
22	Trena em escala métrica graduada em diâmetro e Circunferência com 8s metros linear, graduações em preto com gancho na ponta e manivela de rebobinar. Caixa em PVC fixado com parafuso. Esta trena é utilizada para a medição aferida do diâmetro das árvores, parte imprescindível de aula prática para os acadêmicos do curso de Eng Florestal.	UNID	10	17,33	173,30
23	Trado de Pressler de 5,15 mm de diâmetro e com 2 ranhuras e 600 mm de comprimento, para extração de baguetas de madeira em árvores vivas.	UNID	5	2.715,81	13.579,05
24	Bussola de precisão Suunto KB 14 para zona 3	UNID	6	224,85	1.349,10
25	Clinômetro Suunto para zona 3	UNID	3	1.498,59	4.495,77
26	GPS Igual ou Superior ao Garmin Modelo Monterra	UNID	1	2.118,33	2.118,33
27	GPS Igual ou Superior ao Garmin Modelo 76 CSX	UNID	5	1.608,17	8.040,85
28	Rotulador eletrônico portátil com resolução de 230 dpi, cortador de fita manual, com 8 estilos de letras e 5 tamanho de letras. Impressão vertical com 59 símbolos e até 9 cópias de repetição de impressão	UNID	2	418,00	836,00
29	Trena de fibra de vidro com 50m de comprimento	UNID	10	59,55	595,50
30	Clinômetro digital haglof	UNID	4	1.499,94	5.999,76
31	Capela de Fluxo Laminar vertical- Velocidade do	UNID	1	10.164,38	10.164,38



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2016**

Ufac



	Ar 0.45m/S +- 20% - Dimensões Internas 1584x652x652 — 220 Volts — Igual ou Superior ao Modelo SP-PCR-1584/4-V				
32	Auto-clave Horizontal Digital- Câmara em aço inox- Capacidade 75 Lt- 110 v- stermax	UNID	1	7.000,00	7.000,00
33	Estufa de secagem e Esterilização digital- Dim. Internas 50x50x40 cm- Capacidade 100 Lt- 220 V	UNID	1	3.637,50	3.637,50
34	Barra de 6 metros de cano PVC cor branca de 1 polegada de diâmetro. Destinado a demarcação de parcelas permanentes dentro da floresta.	UNID	100	20,00	2.000,00
35	Tinta spray 400 ml na cor luminescente vermelho	UNID	100	23,27	2.327,00
36	Chapa lisa de alumínio de 0,5 mm de espessura por 1 metro de largura e 50 metros de comprimento perfazendo 50 metros quadrados. Destinado a confecção de placas de identificação de árvores na floresta.	Rolo	1	223,73	223,73
37	Facão para mato com bainha. Lâmina de aço carbono de 24 polegadas de comprimento com cabo de madeira fixado por pregos de alumínio	UNID	10	34,87	348,70
38	Punção numérico de 8 mm para bater com martelo e fazer marcação em metal. O jogo contém 9 peças numeradas de 0 a 9.	UNID	2	67,41	134,82
<b>TOTAL</b>					<b>341.971,13</b>

## 5. VALOR GLOBAL ESTIMADO DA COMPRA

5.1 O valor estimado para fazer frente à despesa terá custo total de R\$ 341.971,13 (Trezentos e quarenta e um mil, novecentos e setenta e um reais e treze centavos). A previsão de recursos necessários para a aquisição dos materiais está contemplada na programação orçamentária do exercício de 2016 da Universidade Federal do Acre.

## 6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 A adjudicatária deverá entregar os materiais licitados no Almojarifado Central da Universidade Federal do Acre – UFAC – Campus Rio Branco, BR 364, Km 04 - Distrito industrial Caixa Postal 500 - CEP: 69.920-900 Rio Branco - Acre, telefone (68) 3901-2556 ou em local que esta IFES venha a especificar, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

6.2 A ENTREGA do objeto licitado deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho pela licitante vencedora.

## 7. DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

7.1 A adesão à ata por órgãos não participantes seguirá o seguinte procedimento:

7.2 Poderá utilizar-se da Ata de Registros de Preços, ainda qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892,

28



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2016

Ufac



de 2013, e na Lei nº 8.666/93.

**7.2.1** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**7.2.2** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**7.2.3** As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir a Ata.

**7.2.4** Após a autorização do órgão gerenciador, caberá ao órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da ata.

**7.2.5** Cabe ao órgão não participante realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento por parte do fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.

**7.2.6** Faculta-se aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a esta ata de registro de preços.

**7.2.7** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

## **8. DA GARANTIA**

**8.1** Se o material licitado acusar qualquer tipo de problema ou ineficiência, dentro do período de 7 dias da entrega do material, deverão ser prontamente trocados, às custas da contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da solicitação da UFAC.

**8.2** A presença de fatores insatisfatórios, falhas, defeitos e prenúncio de riscos às pessoas **no ato da entrega** permitem a devolução da mesma e substituição por um novo, independentemente da quantidade e sem quaisquer ônus para a universidade.

**8.3** A CONTRATADA é ainda responsável pela integridade física do objeto durante o seu armazenamento, transporte e entrega. Portanto os danos, identificados no ato da entrega, provocados pelo seu mau acondicionamento, deslocamento e manejo incorreto



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2016**

Ufac



pelos funcionários da CONTRATADA, permitem a UFAC a devolução dos materiais com defeito e sua substituição por outros em perfeito estado, independentemente da quantidade e sem quaisquer ônus para a universidade.

**8.4** Os produtos deverão ter obrigatoriamente suas principais especificações descritas, sob pena de desclassificação, tais como:

**8.4.1** Descrição completa;

**8.4.2** Marca, bem como as referências dentro das normas de controle de qualidade do Inmetro;

**8.4.3** Prazo de validade, quando for o caso;

**8.4.4** Os produtos deverão ser novos de primeiro uso, não serão recebidos produtos reconicionados;

**8.4.5** O produto relacionado neste termo deverá ter garantia não inferior a 01 (um) ano.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

### **9.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.1** Como condição para aquisição do objeto deste termo referência, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, até a emissão da nota de empenho e ordem bancária;

**9.1.2** Permitir o acompanhamento e fiscalização por servidor da UFAC, que anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais, para fins de pagamento, conforme art. 67 da Lei 8666/93;

**9.1.3** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Contratante ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente da entrega do objeto;

**9.1.4** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo, tais como custos com frete e montagem, quando for o caso;

**9.1.5** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

**9.1.6** Não repassar para outros a responsabilidade do cumprimento do objeto licitado, ficando vedada, inclusive, qualquer subcontratação, mesmo que parcialmente;

**9.1.7**

**9.1.8** Entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com as especificações deste termo de referência e de acordo com as propostas apresentadas;

**9.1.9** Se em caso de força maior a entrega não possa ser realizada no prazo especificado, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito a UFAC a ocorrência, indicando a data em

30



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2016**

Ufac



que efetuará a entrega, não podendo esse adiamento ser superior a 10 (dez) dias corridos;

**9.1.10** Responder por todo o ônus decorrente do objeto licitado;

## **9.2 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**9.2.1** A Assistência Técnica qualificada é inerente à garantia de qualidade dos equipamentos e destina-se a prevenir e remover defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo a substituição de peças, ajustes e manutenções eventualmente necessárias para mantê-los no funcionamento adequado;

**9.2.2** A CONTRATADA deve informar o endereço de assistência técnica qualificada local, bem como seus telefones de contato. Quando não for possível assistência técnica especializada local, informe os contatos da mais próxima;

**9.2.3** O serviço de Assistência Técnica qualificada deverá ser prestado sem qualquer ônus para a UFAC durante toda a vigência do período de garantia dos equipamentos, seguindo-se os padrões dos fabricantes e utilizando-se mão-de-obra devidamente qualificada e certificada nos equipamentos adquiridos;

**9.2.4** A Assistência Técnica qualificada será prestada na modalidade in loco, nas dependências da UFAC, Campus Rio Branco, BR 364, Km 04 - Distrito industrial Caixa Postal 500 - CEP: 69.920-900 Rio Branco - Acre. Quando não for possível, que as despesas de postagem do material sejam por responsabilidade da CONTRATADA;

**9.2.5** O período de garantia e assistência técnica terá duração de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da entrega definitiva dos materiais.

## **9.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.3.1** Efetuar o pagamento devido à(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, no prazo estabelecido neste termo de referência;

**9.3.2** Fornecer à(s) licitante(s) vencedora(s) do certame todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

**9.3.3** Manter arquivada junto ao processo administrativo toda a documentação referente ao mesmo;

**9.3.4** A UFAC pagará à(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, através de ordem bancária, o valor correspondente ao preço constante na proposta adjudicada, após a entrega completa do objeto em adequadas condições de uso, ou conforme fornecimento nos casos de registro de preço, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo representante da Universidade Federal do Acre.

## **10. INFORMAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

**10.1** O fornecimento do material licitado será acompanhado e fiscalizado pela Diretoria de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2016**

Ufac



Material e Patrimônio da Universidade Federal do Acre, ou por quem esta designar;

**10.2** A fiscalização de que trata este subitem não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Universidade Federal do Acre ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou propostos.

## **11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

### **11.1 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**11.1.1** O objeto licitado será recebido da seguinte forma:

**11.1.1.1** Provisoriamente. O recebimento provisório ocorrerá no ato entrega do material, acompanhados das respectivas notas fiscais, quando será emitido o termo de recebimento provisório, conforme dispõe o art. 73, inciso II, alínea 'a' da Lei 8.666/1993;

**11.1.1.2** Definitivamente. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega do material, desde que esteja totalmente de acordo com o estabelecido neste termo de referência.

**11.1.2** Dado o recebimento definitivo, a Diretoria de Material e Patrimônio ou quem por esta designada atestará a nota fiscal e encaminhará para pagamento;

**11.1.3** No texto da nota fiscal deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, a marca e o modelo do bem, os valores unitários e o total, o número do pregão que deu origem à aquisição e o número da nota de empenho;

**11.1.4** Na ocorrência de qualquer circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso até que sejam sanadas as irregularidades, não podendo a contratada, em nenhuma hipótese, interromper os demais fornecimentos eventualmente pendentes, sendo que durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da contratada, não incidirá sobre a UFAC qualquer ônus, inclusive financeiro;

**11.1.5** A contratada terá até 5 (cinco) dias úteis para sanar as pendências que desaprovem o recebimento definitivo do objeto licitado, sendo responsável por todo o ônus para a sua correção.

### **11.2 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.2.1** A Universidade Federal do Acre efetuará o pagamento do objeto licitado em até 30 (trinta) dias de seu recebimento definitivo, sendo o crédito providenciado por meio de ordem bancária na conta corrente indicada pela contratada, conforme Art. 40, Inciso XIV, alínea 'a' da Lei 8.666/1993;

**11.2.2** Como condição para o pagamento, a contratada deverá possuir, na data de emissão da nota de empenho e ordem bancária, as mesmas condições de habilitação exigidas na



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2016**

**Ufac**



licitação.

## **12. SANÇÕES**

**12.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**12.1.1** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**12.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**12.1.3** Fraudar na execução do contrato;

**12.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.5** Cometer fraude fiscal;

**12.1.6** Não mantiver a proposta.

**12.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**12.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**12.2.2** Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

**12.2.3** Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**12.2.3.1** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**12.2.4** Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**12.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**12.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**12.3.1** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**12.3.2** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**12.3.3** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**12.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2016**

**Ufac**



Rio Branco – Acre, 07 de junho de 2016.

**Luciano de Souza Ferreira**  
Diretor de Material e Patrimônio  
Portaria nº 1029/2014



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2016**

**Ufac**



**ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ...../2016

A Universidade Federal do Acre com sede no Campus Universitário, BR 364, KM 04 – Distrito Industrial, na cidade de Rio Branco/Acre, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.106/0001-37, neste ato representado pelo Magnífico Reitor Profº Dr. MINORU MARTINS KINPARA, inscrito no CPF nº 217.220.992-91, portador da Carteira de Identidade nº 155.481 SSP/AC, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../200..., publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo para o laboratório de pós-graduação desta IFES, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº ...../2016, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )					
Item do TR	Descrição do Material	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAAC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2016**

**Ufac**



**3. VALIDADE DA ATA**

**3.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

**4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**4.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**4.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**4.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**4.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**4.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**4.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**4.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**4.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**4.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2016**

**Ufac**



**4.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**4.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**4.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**4.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **5. CONDIÇÕES GERAIS**

**5.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**5.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**5.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2016

Ufac



**ANEXO III – ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
ATA DO CADASTRO DE RESERVA N.º ...../2016

A Universidade Federal do Acre com sede no Campus Universitário, BR 364, KM 04 – Distrito Industrial, na cidade de Rio Branco/Acre, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.106/0001-37, neste ato representado pelo Magnífico Reitor Profº Dr. MINORU MARTINS KINPARA, inscrito no CPF nº 217.220.992-91, portador da Carteira de Identidade nº 155.481 SSP/AC, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../20..., publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos Decretos nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CADASTRO DE RESERVA**

- 1.1. Registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 1.2. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )					
Item do TR	Descrição do Material	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

**Observação: A forma para o cadastro de reserva é livre e fica a critério do setor de contrato definir a metodologia do cadastro.**